



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO



OFÍCIO Nº 25/2023

Em 28 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, a Moção de Apelo, aprovada pelos pares desta Casa Legislativa, a qual reivindica sejam promovidas as ações necessárias para atender as demandas dos profissionais, servidores da Polícia Civil de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JONAS COSTA OSTETTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO



MOÇÃO Nº 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO

APROVADO

EM

Jonas Costa Ostetto
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MELEIRO/SC.

Os signatários da presente, Vereadores com assento neste Legislativo, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais apresentam **MOÇÃO DE APELO** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGINHO MELLO**, Governador do Estado de Santa Catarina, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURO DE NADAL**, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, e demais Deputados Estaduais.

CONSIDERANDO a importância que a segurança pública representa para a gestão do Estado e Municípios, a relevância dos serviços prestados pela importante instituição da Polícia Civil de Santa Catarina e seus respectivos profissionais, que atuam na proteção ao cidadão, que mora e trabalha nos municípios;

CONSIDERANDO o fato de que muitas vezes a política de segurança pública encontra problemas estruturais em todas as esferas de governo, seja Federal, Estadual ou Municipal. Se mostrando, assim, as promoções e progressões no âmbito das carreiras policiais importantes instrumentos de gestão de pessoal e desenvolvimento das carreiras públicas aos policiais civis que há anos dedicam-se no exercício de suas funções com ética, retidão e probidade;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (Lei 6.843/1986), com suas alterações. Bem como, que os policiais civis **AINDA NÃO RECEBERAM A PROMOÇÃO DEVIDA** desde janeiro de 2023, ainda que legalmente prevista em estatuto;

CONSIDERANDO, ainda, que não se desconhece a necessidade de serem implantadas condições para adequar as regras para concessão de aposentadorias e pensão por morte dos policiais civis e a importância de garantir tratamento isonômico entre as Polícias Civil e Militar;

CONSIDERANDO que a Reforma Estadual da Previdência foi aprovada na Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), em 4 de agosto de

Rua Manoel Nunes Cardiga, n.º 240 - Centro - Meleiro - SC CEP 88920 000
E-mail: contato@camarameleiro.sc.gov.br - CNPJ: 80.991.987/0001 - 92



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO



2021, alterando significativamente as regras de aposentadoria para os profissionais, servidores da Polícia Civil, e que o modelo atualmente criado pela Lei Complementar nº 773/2021 apresenta injustificadas distorções e diferenças no tratamento dado aos servidores da Polícia Civil, desconsiderando as especificidades das carreiras;

CONSIDERANDO que no âmbito da segurança pública os servidores policiais civis e militares, do Estado de Santa Catarina, sempre tiveram o mesmo tratamento em relação a reposição salarial e benefícios previdenciários, pois são submetidos, no exercício da função, a riscos de vida e condições extremas de serviço, no entanto com as reformas previdenciárias que estão em curso estadual, cria-se uma distinção injusta entre as forças policiais, retirando garantias dos policiais civis;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Policiais Civis de Santa Catarina – SINPOL-SC, integrado por grandes profissionais da Segurança Pública, que conhecem a realidade e as necessidades dos policiais civis de Santa Catarina tem lutado pelo atendimento de importantes demandas da categoria, cuja atendimento e abertura de diálogo pelo Poder Público representa em verdade a melhoria para os serviços e pessoal de segurança pública no Estado, revertendo-se em qualidade nos serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO que as demandas dos servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, fazem parte do compromisso que o Governador do Estado assumiu com a categoria dos Policiais Civis, ainda quando candidato.

Faz-se a presente MOÇÃO DE APELO, para que, depois de ouvidos os Nobres Vereadores em Plenário, solicite-se que o Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello, Governador do Estado de Santa Catarina, e Excelentíssimo Senhor Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, e demais deputados estaduais, promovam os atos e ações necessárias a fim de atender as demandas dos profissionais, servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, a seguir indicadas:

a) sejam devidamente concedidas as promoções de carreira dos Agentes de Autoridade Policial que já implementaram o requisito temporal da regra geral (art. 33-J do Estatuto da Polícia Civil), bem como aos Agentes de Autoridade Policial que implementaram os requisitos da regra de transição (art. 54 da Lei 18281/2021), a vigorar entre os anos de 2023 a 2025, que à época da publicação da Lei nº 18.281/2021 já cumpriam os requisitos para estarem em classes mais elevadas (“com promoções atrasadas, considerado o interstício temporal), garantindo aos



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO



Agentes da Autoridade Policial uma promoção por ano, assim como, seja garantida a prorrogação da vigência da redução em 25% (vinte cinco por cento) do interstício para as promoções dos Agentes da Autoridade Policial;

b) seja criado modelo de aposentadoria que atenda às peculiaridades da carreira policial civil, a exemplo daquilo que foi conferido às outras forças policiais, garantindo a necessária dedicação exclusiva dos policiais em prol da segurança pública, bem como, prorrogação do prazo para aderir ao plano de previdência da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina (SCPREV)

c) diminuição do abismo salarial entre o maior valor pago aos Agentes da Autoridade e o menor dos valores pagos aos Delegados de Polícia;

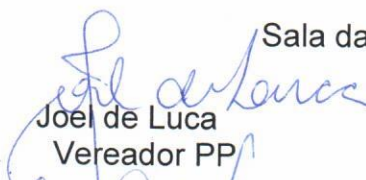
d) diminuição e/ou compactação das classes existente nas carreiras policiais civis;

e) reajuste no valor do auxílio alimentação pago aos policiais civis, que segue inalterado desde o ano de 2011;

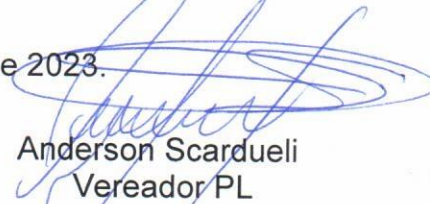
f) implementação de política de recomposição do efetivo policial civil e a implementação de política, regulada em lei, que garanta a recomposição inflacionária anual dos subsídios dos policiais civis, conforme assegura o art. 37, inciso X, da CF/88.


g) alterações legislativas necessárias à implementação do modelo eventualmente criado por lei orgânica nacional que trate da Polícia Civil.

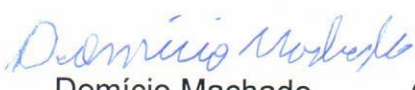
Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.



Joel de Luca
Vereador PP


Alencar Daniel Salvaro
Vereador PSDB

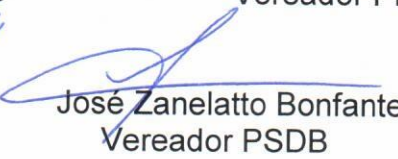

Anderson Scardueli
Vereador PL


Antonio Simoni de Oliveira
Vereador PSD


Domício Machado
Vereador PL


Geise Recchia
Vereadora PSDB


Jonas Costa Ostetto
Vereador PP


José Zanelatto Bonfante
Vereador PSDB



Morgana de Almeida Figueredo
Vereadora PL

Encaminhamento de Moção

contato@camarameleiro.sc.gov.br <contato@camarameleiro.sc.gov.br>

Qua, 29/03/2023 13:56

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>;Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (1 MB)

Moção n. 04.2023.pdf; Of. Presid. Assembleia SC.pdf;

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, Moção de Apelo, aprovada pelos pares desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Edevalda Casagrande Laurindo Steckert

Agente Legislativo

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.